



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 420/2000.

EMENTA: Autoriza realização do Curso de Especialização em Zoologia, Pós-Graduação “Lato Sensu”, sob a responsabilidade do Departamento de Biologia desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 274/2000 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VIII Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2000, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007772/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a realização do Curso de Especialização em Zoologia, Pós-Graduação “Lato Sensu”, a ser executado no período previsto compreendido entre janeiro a dezembro de 2001, sob a responsabilidade do Departamento de Biologia desta Universidade, através de sua Área de Zoologia, com carga horária total de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas/aula, tendo como Coordenador Geral o Professor SEVERINO MENDES DE AZEVEDO JÚNIOR e como Coordenador Didático o Professor FERNANDO LUIZ GUIMARÃES MOTA, o qual terá um corpo docente composto pelos seguintes Professores: Drs. MARCOS SOUTO ALVES, SIMÃO DIAS DE VASCONCELOS, MARIA ADÉLIA OLIVEIRA MONTEIRO DA CRUZ, JAQUELINE BIANQUE DE OLIVEIRA, ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA LEÃO VEIGA, JOSÉ POMPEU DOS SANTOS FILHO, FERNANDA MARIA DUARTE DO AMARAL, MARYSE NOGUEIRA PARANAGUÁ, Msc. HERNANDE PEREIRA DA SILVA, Msc. CATARINA FERNANDES DE OLIVEIRA FRAGA e Msc. ZENILDE MOREIRA BORGES DE MORAIS, cujos objetivos é promover a melhoria do ensino da Zoologia: a) Capacitar profissionais dos diferentes níveis de ensino fundamental, médio e superior, aprofundando seus conhecimentos dos conteúdos específicos da área; b) Aperfeiçoar os conhecimentos do processo ensino-aprendizagem; c) Estabelecer critérios para uma análise crítica da situação do ensino no país, ressaltando o papel do professor nesse processo; d) Favorecer a interação entre Universidade e demais instituições de ensino, através dos profissionais dessa área, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.007772/2000 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de novembro de 2000

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.